

nação dos candidatos, visando averiguar o mérito dos candidatos para as funções a desempenhar, são os seguintes:

- a) O desempenho técnico-científico e profissional com um peso relativo de 30 %;
- b) A capacidade pedagógica com um peso relativo de 40 %;
- c) Projeto Científico-Pedagógico com um peso relativo de 10 %;
- d) Outras atividades relevantes para a missão da instituição com um peso relativo de 20 %.

13.1 — Na avaliação do desempenho técnico-científico e profissional são tidos em consideração os seguintes parâmetros: os graus e/ou títulos académicos e/ou profissionais obtidos, coordenação/participação em equipas de projetos de investigação, publicações científicas, comunicações nacionais e internacionais, orientação e coorientação de teses de doutoramento, projetos/dissertações de mestrado e de pós-graduações, membro em comissões científicas de eventos técnico-científicos, participação em júris académicos ou outros, membro de centros de investigação, a atividade profissional no âmbito da medicina veterinária, entre outras atividades que o júri considere relevantes nas áreas disciplinares para que é aberto o concurso.

13.2 — Na avaliação da capacidade pedagógica são tidos em consideração os seguintes parâmetros: experiência de docência no ensino superior, unidades curriculares lecionadas, responsabilidade de unidades curriculares, supervisão e coordenação de estágios, formador em programas/cursos breves acreditados, participação em ações de formação/cursos de formação, elaboração de programas e produção de materiais pedagógicos, entre outras atividades que o júri considere relevantes nas áreas disciplinares para que é aberto o concurso.

13.3 — Na avaliação do Projeto Científico-Pedagógico será tida em conta a potencial contribuição do documento submetido para o desenvolvimento científico e pedagógico das áreas disciplinares do concurso, com relevância para o seu enquadramento no programa científico do curso de Enfermagem Veterinária;

13.4 — Na avaliação das outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior são tidos em consideração os seguintes parâmetros: coordenação de departamento/área científica, coordenação de curso, coordenação de projetos com relevância para as áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso, outras coordenações, participação em órgãos institucionais como membro, participação em comissões de trabalho, participação em júris e processos de seleção de admissão de estudantes, atividades de prestação de serviços e ligação à comunidade, participação nos processos de autoavaliação, avaliação e acreditação de cursos de ensino superior, participação em processos de criação/reformulação de cursos e de planos de estudos de cursos conducentes a grau académico e outras atividades de natureza profissional, entre outras atividades que o júri considere relevantes nas áreas disciplinares para que é aberto o concurso.

14 — Nos termos das alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 23.º do ECPDESP, o júri pode solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o curriculum apresentado e promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

15 — As classificações quantitativas finais de cada candidato serão expressas numa escala de 0 a 100 pontos, considerando-se aprovados em mérito absoluto os que obtiverem uma classificação final superior ou igual a 50 pontos;

16 — Calendário do Concurso — O calendário indicativo do concurso é o seguinte:

- a) Período de receção de candidaturas — Prazo fixado pelo Edital: 30 dias úteis após a data da publicação da abertura de concurso;
- b) Eventual solicitação de documentação complementar — Prazo indicativo: Máximo de 10 dias após o fim do período de receção de candidaturas;
- c) Pré-seleção dos candidatos — Prazo indicativo: Máximo de 20 dias após o término do prazo de receção de candidaturas;
- d) Publicitação da lista de candidatos admitidos — Prazo indicativo: Máximo de 20 dias após término do prazo de receção de candidaturas;
- e) Anúncio do calendário e horário das audições públicas — Prazo indicativo: Máximo de 3 dias após a publicitação da lista de candidatos admitidos;
- f) Audições públicas — Prazo indicativo: As audições decorrem entre um mínimo de 5 dias seguidos após a data do anúncio público do calendário e horário das audições, e um máximo de 15 dias seguidos após publicitação da lista de admitidos;
- g) Processo de seleção dos candidatos e proferimento da decisão final, e publicitação das atas e da lista ordenada de candidatos — Prazo indicativo: Máximo de 15 dias após o final do período de audições públicas;

h) Envio da documentação relativa ao concurso ao Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre — Prazo indicativo: Máximo de 10 dias após proferimento da decisão final;

i) Homologação do resultado do concurso e das respetivas atas pelo Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre e comunicação de resultados — Prazo indicativo: Máximo de 10 dias após proferimento da decisão final.

17 — O processo do concurso pode ser consultado pelos candidatos que o pretendam fazer nos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Portalegre, nas horas normais de expediente.

18 — Nos termos da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 — O presente concurso será ainda publicitado na BEP (Bolsa de Emprego Público), no sítio da internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, nas línguas portuguesa e inglesa e no sítio da internet do Instituto Politécnico, I. P., nas línguas portuguesa e inglesa, nos termos do artigo 29.º-B do ECPDESP.

28 de fevereiro de 2018. — O Presidente do IPP, *Albano António de Sousa Varela e Silva*.

311201257

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Edital n.º 346/2018

1 — Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento de Recrutamento e Contratação do Pessoal Docente de Carreira do IPS aprovado pelo Despacho n.º 3379/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 35 de 18 de fevereiro, torna-se público que, por meu despacho de 14 de setembro de 2017, foi autorizada a abertura de concurso documental, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República*, com vista à ocupação de um posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal do IPS, na carreira de pessoal docente do ensino superior politécnico, na categoria de professor coordenador, área disciplinar de Biotecnologia e Processos em Engenharia Química e Biológica, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Local de trabalho — O local de trabalho é a Escola Superior de Tecnologia do Barreiro do Instituto Politécnico de Setúbal, em Setúbal.

3 — Número de Postos de Trabalho a ocupar — 1.

4 — Modalidade da relação jurídica de emprego a constituir — Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio que aprovou o Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP).

5 — Caracterização do conteúdo funcional — Ao professor coordenador competem as funções constantes no n.º 5 do artigo 3.º do ECPDESP.

6 — Âmbito de recrutamento — São requisitos cumulativos de admissão ao concurso:

a) Ser detentor dos requisitos previstos nas alíneas b) a e) do artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

b) Ser titular do grau de doutor ou do título de especialista, na área ou área afim daquela para que é aberto o concurso

7 — Prazo de validade do concurso.

a) O concurso é válido para o posto de trabalho referido, caducando com o seu preenchimento ou por inexistência de candidatos.

b) O concurso pode ainda cessar por ato devidamente fundamentado do Presidente do IPS, respeitados os princípios gerais da atividade administrativa bem como os limites legais, regulamentares e concursais.

8 — Forma de apresentação de candidatura

8.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante a elaboração de requerimento (formulário A), em suporte de papel, dirigido ao Presidente do IPS e redigido em língua portuguesa, podendo ser entregues pessoalmente no Edifício Sede dos Serviços Centrais ou na Divisão de

Recursos Humanos do IPS, ou remetidas pelo correio, em carta registada, com aviso de receção para: Instituto Politécnico de Setúbal, Edifício Sede, Campus do IPS, Estefânilha, 2910 761, Setúbal, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

8.2 — O requerimento (formulário A) deve ser acompanhado de uma fotocópia simples dos certificados de habilitações e de dois exemplares, em formato digital (pendrive) contendo os seguintes documentos:

- Certificados de habilitações, comprovativos de que o candidato reúne os requisitos referidos na alínea b) do n.º 6 do presente edital;
- Outros diplomas ou certificados dos cursos referidos no *curriculum vitae*, bem como de outros documentos que facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões dos candidatos para o exercício do conteúdo funcional da categoria a que concorre;
- Curriculum vitae* detalhado, datado, assinado e organizado obrigatoriamente de acordo com a grelha de avaliação;
- Trabalhos mencionados no *curriculum vitae*;
- Formulário B, devidamente preenchido e assinado.

8.3 — Os formulários A e B encontram-se disponíveis em www.ips.pt nos separadores: Serviços Centrais/DRH — Divisão de Recursos Humanos/Pessoal Docente/Procedimentos concursais/Formulários.

8.4 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

8.5 — Os candidatos detentores de habilitação estrangeira devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo de grau de doutor, nos termos da legislação aplicável, obtido até à data do termo do prazo para apresentação das candidaturas ao presente concurso.

8.6 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, desde que declarem, sob compromisso de honra, no formulário de candidatura, a situação precisa em que se encontrem relativamente a eles.

8.7 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

9 — Critérios de seleção e seriação — Os critérios de seleção e seriação, e respetivos pontos associados constam na grelha em anexo ao presente edital.

10 — Avaliação e Seleção.

a) Cada membro do júri procede individualmente à avaliação e classificação dos candidatos, atribuindo, em cada item, a classificação máxima (pontos máximos) ao melhor classificado e atribuindo aos restantes uma classificação diretamente proporcional à pontuação obtida (mudança de escala na pontuação). Cada membro do júri procede à ordenação dos candidatos de acordo com os pontos atribuídos;

b) Com base na avaliação e classificação dos candidatos efetuada por cada membro do júri, procede-se à ordenação final, sendo a pontuação final a atribuir aos candidatos (de 0 a 100 pontos) resultante da média simples das pontuações atribuídas por cada membro do júri;

c) Caso se verifique candidatos com a mesma pontuação final, o desempate será decidido por votação, sendo o voto de cada membro do júri justificado com base na respetiva ordenação efetuada individualmente;

d) Deste modo será obtida a pontuação de cada candidato e a respetiva ordenação final, havendo aprovação em mérito absoluto para os candidatos que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 50 pontos.

11 — Informação complementar ao processo de Avaliação e Seleção.

11.1 — A lista de ordenação final homologada será notificada aos candidatos por correio eletrónico com recibo de entrega de notificação, ofício registado ou pessoalmente e publicada no sítio da Internet do IPS, em www.ips.pt.

11.2 — Sempre que solicitadas, as atas do júri serão facultadas aos candidatos.

11.3 — A documentação apresentada pelos candidatos será destruída, se a sua restituição não for solicitada no prazo máximo de um ano após o termo do prazo de validade do presente concurso.

11.4 — A documentação apresentada pelos candidatos respeitante a concursos que tenham sido objeto de recurso contencioso só poderá ser destruída ou restituída após a execução da sentença.

12 — A composição do júri é a seguinte:

Presidente: Pedro Miguel Pereira Salvado Ferreira, Professor Adjunto e Diretor da Escola Superior de Tecnologia do Barreiro do Instituto Politécnico de Setúbal.

Vogais:

Alda Maria Pereira Simões, Professora Associada com Agregação do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

João Fernando Pereira Gomes, Professor Coordenador com Agregação do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa;

Luís Joaquim Pina da Fonseca, Professor Associado com Agregação do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Maria Helena de Figueiredo Ramos Caria, Professora Coordenadora da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Setúbal;

Mário Guerreiro Silva Ferreira, Professor Catedrático Convidado da Universidade de Aveiro

13 — Igualdade de oportunidades — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 — Divulgação do Edital:

a) Na 2.ª série do *Diário da República*;

b) Na Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt no 1.º dia útil seguinte ao da publicação no *Diário da República*;

c) No sítio da Internet da Fundação para a Ciência e Tecnologia, IP, em www.eracareers.pt nas línguas portuguesa e inglesa;

d) No sítio da internet do IPS, em www.ips.pt nas línguas portuguesa e inglesa.

23 de fevereiro de 2017. — O Presidente, *Prof. Doutor Pedro Dominginhos*.

ANEXO I

Grelha de avaliação

Parâmetros	Pesos	Critérios		Peso	
P1. Desempenho Técnico-Científico e Profissional	0,40	1.1 Produção científica: qualidade e quantidade de produção científica (C11)	P11	0,50	
		1.2. Participação em projetos de investigação e desenvolvimento na área científica(C12)	P12	0,20	
		1.3. Orientação/coorientação de teses e dissertações conducentes a grau académico (C13)	P13	0,20	
		1.4. Intervenção nas comunidades científicas e profissionais (C14)	organização técnico-científica	P14	0,10
participação em júris de provas académicas					
arguição de teses e dissertações conducentes a grau académico					
		atividades de natureza profissional com relevância na área científica			
Sub-Total 1		P1* (C11*P11+C12*P12+C13*P13+C14*P14)			
P2. Capacidade Pedagógica	0,40	2.1. Atividade Letiva - lecionação e coordenação UC (C21)	lecionação UC	P21	0,50
			coordenação UC		
		2.2. Produção de material pedagógico (C22)	P22	0,20	
		2.3. Organização pedagógica - coordenação e dinamização de novos projetos pedagógicos (C23)	P23	0,20	
2.4. Supervisão de estágios, práticas pedagógicas e outras atividades da mesma natureza (C24)		estágios	P24	0,10	
		práticas pedagógicas			
		outras atividades da mesma natureza			
Sub-Total 2		P2* (C21*P21+C22*P22+C23*P23+C24*P24)			
P3. Outras atividades relevantes para a missão da Instituição	0,20	3.1. Exercício de cargos de órgãos de gestão e/ou outros órgãos/estruturas de Instituições de Ensino Superior (C31)	P31	0,60	
		3.2. Organização ou participação em eventos de carácter artístico e cultural enquadrados na área (C32)	P32	0,20	
		3.3. Coordenação, execução e desenvolvimento de projetos ou atividades de carácter prático (C33)	P33	0,20	
Sub-Total 3		P3* (C31*P31+C32*P32+ C33*P33)			
Total	1	CF = P1* (C11*P11+C12*P12+C13*P13+C14*P14) + P2* (C21*P21+C22*P22+C23*P23+C24*P24) + P3* (C31*P31+C32*P32+ C33*P33)			